**Reunião de 26 de março de 2019**

-----Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia vinte e seis de março do ano de dois mil e dezanove. -----

----- Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezanove, no edifício dos paços do concelho e na sala de reuniões do gabinete do presidente, pelas nove horas e quinze minutos, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, e com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Manuel da Ressurreição Cordeiro, Evaristo António Neves, Daniel Fernando Ribeiro Salgado, Joana Filipa Vicente da Silva, Alexandra Carlota Amen de Moraes Machado e Virgínia Cordeiro Gomes Vieira e, comigo, António Luís Moreira, técnico superior jurista, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, foi deliberado proceder, de seguida à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete do pretérito dia vinte e cinco de março de dois mil e dezanove. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de quatro milhões, cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco euros e trinta e seis cêntimos (€4.058.675,36). -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

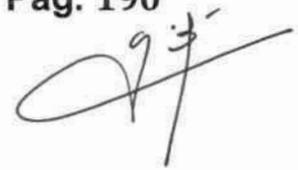
-----O Senhor Presidente comunicou ao Executivo que o *XII Encontro das Tunas*, inserido no programa das "Amendoeiras em Flor" organizado pela Comissão de Festas de Santa Ana terá lugar, no sábado, dia 30 de março pelas vinte e uma horas na Casa da Cultura, e caso os convites, ainda não lhe tenham sido enviados pela referida Comissão, convido-os a estarem presentes no evento.-----

----Deu ainda conhecimento do *I Encontro de Confrarias* a realizar no dia 30 de março pelas dez horas na Tenda das Feiras, convidando-os a estarem presentes.-----

----**VOTOS DE PESAR:**- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar um voto de pesar pelo falecimento da Sra. Laura Pinto de Almeida, avó da Técnica Superior desta Autarquia: Marta Madureira e apresentar as sentidas condolências à família enlutada.-----

----**INTERVENÇÃO DO VEREADOR DANIEL RIBEIRO:**-----

O vereador Daniel Ribeiro questionou o Senhor Presidente sobre o que está previsto para



Reunião de 26 de março de 2019

o futuro, para resolver definitivamente o problema da turvação das águas para uso doméstica.-----

----Em resposta, o Senhor Presidente, informou que neste momento estão a ser substituídos os filtros de areia e no próximo ano será ampliada a ETA de Bastelos para resolução da situação, salientando que com a falta de precipitação o problema mais se agrava.-----

----Em relação a este assunto, o vereador Evaristo Neves, entreviu para salientar que em termos de projetos a médio e longo prazo, a ETA de Bastelos já se encontra candidatada para ampliação e remodelação.-----

----Referiu ainda que a curto prazo, o problema da turvação da água passa pela substituição dos filtros de areia dos depósitos e da ETA, esvaziando-os célula a célula bem como, a lavagem de todos os reservatórios com vista à diminuição de manganês e caso não resulte, avançar para limpeza da rede de distribuição.-----

----Mais informou, que vai ser feito o aproveitamento das águas da Maneta para o depósito do Penedo para rega dos espaços verdes de forma a poupar a água tratada.-----

---- **O VEREADOR DANIEL RIBEIRO** tomou novamente a palavra para requerer ao Senhor Presidente da Câmara a lista de trabalhadores do Centro de Emprego que se encontram a prestar serviço na Câmara Municipal desde o início do ano de 2019.-----

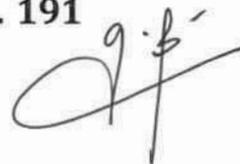
ORDEM DO DIA

1 ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 05/2019 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE MARÇO DE 2019.

2 GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO:

2.1-PEDIDO DE AUGUSTO DO NASCIMENTO BRÁS A SOLICITAR A EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES (ARTIGOS 66-Q DO LUGAR DE ESTEVAIS - FREGUESIA DE CASTELO BRANCO) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.

2.2-PEDIDO DE MARIA FLORENCIA CASTRO FELGUEIRAS A SOLICITAR A EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA CELEBRAÇÃO

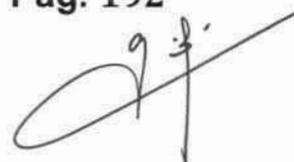


Reunião de 26 de março de 2019

DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES (ARTIGO;368-C DA FREGUESIA DE VALE DA MADRE) – ANÁLISE E RATIFICAÇÃO.

- 3 DECRETO-LEI N.º 21/2019 DE 30 DE JANEIRO – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.**
- 4 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARIA ELISA CORDEIRO PARA PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.**
- 5 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR ARTÍSTICO DO PORTO E O MUNICÍPIO DE MOGADOURO”- ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.**
- 6 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÓNIO -PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGADOURO E A ASSOCIAÇÃO DE AEROMODELISMO- ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.**
- 7 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÓNIO – CASA DAS ASSOCIAÇÕES/ ANTIGO EDIFÍCIO DO BANCO PINTO E SOTTO MAYOR – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE.**
- 8 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS -CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DO MUNDO RURAL - AUTO DE VISTORIA PARA LIBERTAÇÃO FASEADA DE CAUÇÃO - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.**
- 9 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DO MUNDO RURAL – TRABALHOS COMPLEMENTARES - AUTO DE VISTORIA PARA LIBERTAÇÃO FASEADA DE CAUÇÃO - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.**

Reunião de 26 de março de 2019



- 10 **DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE SÉRGIO RICARDO MOREIRA PINO PARA LIBERTAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO Nº51/2015 RELATIVO A ENCARGOS DE FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DE DAS INFRAESTRUTURAS DE UMA OBRA NA RUA EIRAS DE BAIXO NA LOCALIDADE DE VALE DE PORCO - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.**
- 11 **DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE ANTÓNIO CARLOS BÁRTOLO-CONSUMIDOR Nº3782- RELATIVO A FUGA DE ÁGUA NO RAMAL DOMICILIÁRIO - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.**
- 12 **ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MOGADOURO – PEDIDO DE SUBSIDIO PARA AQUISIÇÃO DE DUAS VIATURAS TANQUE PARA FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE ÁGUA PARA COMBATE A INCÊNDIOS - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.**
- 13 **REQUERIMENTO DE JOSÉ PEDRO RODRIGUES GONÇALVES PARA APOIO Á CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.**
- 14 **REQUERIMENTO DE HOTEL TURISMO TRINDADE COELHO, LDA PARA APOIO Á CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.**
- 15 **REQUERIMENTO DE FRANCISCO ANTÓNIO MARCOS PARA APOIO Á CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.**

-----1. **ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 05/2019 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE MARÇO DE 2019:** Foi presente a ata número cinco barra dois mil e dezanove da reunião ordinária do dia doze de março

Reunião de 26 de março de 2019



do ano de dois mil e dezanove, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada por unanimidade.-----

----- O senhor vereador, Daniel Ribeiro Salgado, não participou na aprovação da presente ata, por não ter estado presente na referida reunião (nº 3 do artigo 34.º, Parte II, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto- Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro).-----

2. GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO:

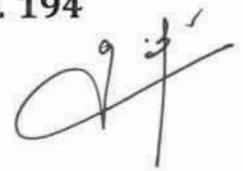
-----2.1-PEDIDO DE AUGUSTO DO NASCIMENTO BRÁS A SOLICITAR A EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES (ARTIGOS 66-Q DO LUGAR DE ESTEVAIS - FREGUESIA DE CASTELO BRANCO) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de Augusto dos Santos Brás, datado de dezanove de março corrente, com morada no Bairro das Sortes, na vila de Mogadouro, registado com o número cento e sessenta e três barra dezanove, em que solicitou, nos termos nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, a emissão de certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade ou aumento de partes sobre o prédio rústico inscrito na matriz com o número 66 secção Q, denominado por Carrateira, na localidade de Estevais, freguesia de Castelo Branco deste concelho. -----

----- A arquiteta, Alexandra Machado, da OTU-Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número duzentos e vinte e cinco, de onze de março corrente, informou o seguinte: -----

“.....
----- A Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54.º do referido diploma diz: -----

... “Medidas preventivas -----
1 – A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” -----
Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior de Vª Exª o deferimento do pedido.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente,



Reunião de 26 de março de 2019

procedendo os Serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **Impedimentos:** - A senhora vereadora, Alexandra Machado, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, por se encontrar impedida, pelo facto de ter sido ela, na qualidade de arquiteta da Autarquia, a informar o presente pedido, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e al. d) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

-----**2.2- PEDIDO DE MARIA FLORENCIA CASTRO FELGUEIRAS A SOLICITAR A EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES (ARTIGO;368-C DA FREGUESIA DE VALE DA MADRE) – ANÁLISE E RATIFICAÇÃO:-**

Foi presente um requerimento de Maria Florencia Castro Felgueiras, registado com o número cento e oitenta e três barra dezanove, em que solicitou, nos termos nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, a emissão de certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade ou aumento de compartes sobre o prédio rústico inscrito na matriz com o número 368 secção C, denominado por Fontelas, sito na freguesia de Vale da Madre deste concelho. -----

----- A arquiteta, Alexandra Machado, da OTU-Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número duzentos e quarenta e cinco, de catorze de março corrente, informou o seguinte:-----

“-----

----- A Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54.º do referido diploma diz: -----

... “Medidas preventivas -----

1 – A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior de Vª Exª o deferimento do pedido.”-----

-----Na sequência da presente informação, pelo Vereador Evaristo Neves foi proferido o despacho datado de catorze de março do teor seguinte:-----



Reunião de 26 de março de 2019

-----“Excecionalmente, atendendo ao facto de ter escritura marcada, aprovo o presente requerimento do munícipe.-----

-----Ao executivo para ratificar.-----

-----À OTU para efeitos. Deferido”-----

-----Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Vereador Evaristo Neves a emitir parecer favorável ao pedido da requerente, procedendo os Serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **Impedimentos:** - A senhora vereadora, Alexandra Machado, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, por se encontrar impedida, pelo facto de ter sido ela, na qualidade de arquiteta da Autarquia, a informar o presente pedido, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e al. d) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

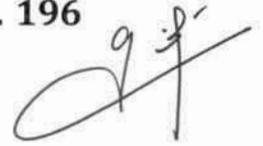
-----**3 DECRETO-LEI N.º 21/2019 DE 30 DE JANEIRO – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - No que concerne às áreas a descentralizar no domínio da Educação foi presente uma informação da técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo com o objetivo de esclarecer o executivo com vista a uma tomada de posição sobre o assunto, do teor seguinte:-----

-----“Como é de conhecimento de V. Ex.ª a Lei nº 50/2018 publicada a 16 de agosto de 2018 estipula a transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.-----

-----De acordo com o ponto 2 do artigo 3º da referida Lei, esta transferência pode ser efetuada de forma gradual até 1 de janeiro de 2021.-----

-----No dia 30 de janeiro foram publicados os diplomas legais que concretizam a transferência de competências para os municípios e entidades intermunicipais em vários domínios, sendo um deles o da educação.-----

-----O Decreto-Lei nº 21/2019 de 30 de janeiro reporta-se assim, à transferência de competências no domínio da Educação e segundo o mesmo, os municípios e as entidades intermunicipais que não pretendam a transferência das competências previstas no presente Decreto-Lei no ano 2019, podem



Reunião de 26 de março de 2019

comunicar esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos até 30 de abril de 2019. -----

----A descentralização de competências pretende promover serviços públicos de proximidade, tendo sempre em conta o melhor interesse da comunidade, da melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e do reforço da coesão territorial, bem como a eficiência e a eficácia da gestão pública e da causa pública.-----

----Considerando que a publicação do referido diploma ocorreu em momento posterior à elaboração e à aprovação, por parte dos órgãos do município, do orçamento e das Opções do Plano para 2019, consideramos que não é viável enquadrar adequada e fundamentadamente as consequências financeiras e materiais decorrentes do exercício da Câmara Municipal das novas competências já no ano 2019, uma vez que não reúne as condições necessárias para receber estas novas competências.-----

----Importa, no entanto, referir que algumas destas competências são já matérias que a Câmara Municipal apoia e implementa, como sejam, a elaboração da Carta Educativa e o Plano de Transportes Escolares.-----

----Embora concordemos com estes pressupostos, entendemos que um processo desta natureza implicará no mínimo, um reforço dos recursos humanos existentes e um acréscimo na despesa, para que seja possível assegurar o desempenho das funções decorrentes desta descentralização, sendo que o mesmo não esteve previsto no mapa de pessoal.-----

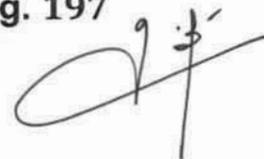
----Perante o anteriormente exposto propomos a V.Ex.^a que a Câmara Municipal delibere favoravelmente:--

1. A não aceitação da transferência de competências para o ano 2019 no âmbito da descentralização, em conformidade com o disposto na Lei nº50/2018 de 16 de agosto, em matéria de educação, remetendo-a a deliberação da Assembleia Municipal;-----
2. Comunicar essa deliberação de não aceitação da transferência das referidas competências para o ano 2019 à Direção Geral das Autarquias Locais, dando cumprimento aos prazos definidos para o efeito.-----

----- Atentos os fundamentos invocados e por proposta do senhor Presidente o executivo, deliberou por unanimidade rejeitar a transferência de competências enunciadas no decreto-lei nº 21/2019 de 30 de janeiro, no domínio da Educação, devido ao facto deste município não reunir, neste momento, as condições necessárias para dar prossecução às mesmas.-----

----- Mais foi deliberado, submeter à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições constantes do mencionado diploma e dar conhecimento da deliberação a tomar à Direção Geral da autarquias Locais-

**-----4. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO
– INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARIA ELISA
CORDEIRO PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM**



Reunião de 26 de março de 2019

MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -Foi presente um requerimento de, Maria Elisa Cordeiro, datado de seis de fevereiro de dois mil e dezanove, com morada na rua do Fundão, nº 4, na freguesia de Brunhoso, concelho de Mogadouro, registado com o número mil duzentos e noventa e quatro barra dezanove, em que solicitou apoio para comparticipação de medicamentos, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro.-----

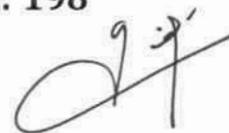
-----A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número oitocentos e noventa e quatro barra dezanove, datada de quinze de fevereiro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido efetuado pela Sr.ª Maria Elisa Cordeiro, cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas b), c) e d) do mesmo, pois a requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento *per capita* do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional. -----

-----Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido à requerente, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de €300,00 (trezentos euros).” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezanove.-----

-----**5. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR ARTÍSTICO DO PORTO E O MUNICÍPIO DE MOGADOURO”- ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:-** Foi presente a informação da Técnica de Serviço Social da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, com o número mil quinhentos e



Reunião de 26 de março de 2019

treze barra dezanove de vinte e um março onde refere que o Diretor do Curso de Cinema e Audiovisual, da Escola Superior Artística do Porto solicita a celebração de um protocolo para realizarem em Mogadouro um projeto de realização de filmes documentais e de ficção tendo por cenário o concelho de Mogadouro, paisagens e património, entre os dias vinte e cinco de abril e 1 de maio de dois mil e dezanove.

---Analisada a minuta de protocolo, o executivo, deliberou por unanimidade aprovar a referida minuta, que a seguir se transcreve, com as alterações introduzidas em reunião, e dar poderes ao senhor presidente da Câmara para em representação do Município proceder à assinatura do mesmo.

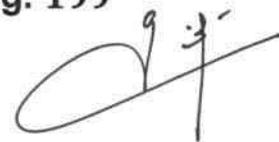
-----Protocolo de Colaboração-----
----- Cooperativa de Ensino Superior Artístico do Porto-----
(CESAP), entidade titular da Escola Superior Artística do-----
-----Porto (ESAP)-----
-----Município de Mogadouro-----
-----Residência Artística-----
-----“MOGADOURO CINEMATOGRAFICO”-----
-----2019-----

Considerando que :-

- a) A Residência Artística “Mogadouro Cinematográfico” visa o desenvolvimento de projetos filmicos e artísticos tendo Mogadouro como cenário natural, histórico e cultural;
- b) Enquanto território de peculiares características na região norte, o concelho de Mogadouro constitui um excelente contexto para a realização de um projeto artístico de estudantes finalistas de Cinema e Audiovisual da ESAP, na transição da academia para o mundo profissional;
- c) A Residência Artística “Mogadouro Cinematográfico” assume elevado interesse cultural, visando criar dinâmicas culturais no concelho e promover a região através do seu património e das suas gentes.

-----É celebrado o presente protocolo de colaboração entre as entidades:-----

Cooperativa de Ensino Superior Artístico do Porto (CESAP), entidade titular da Escola Superior Artística do Porto (ESAP), com sede no Largo de São Domingos, 80, 4050-545 Porto, e pessoa coletiva nº 501350195, neste ato representada pelos Presidente da CESAP, M. F. Costa e Silva, Vice-Presidente da CESAP, Joaquim António de Moura Flores e ainda pela Diretora Académica da



Reunião de 26 de março de 2019

ESAP, Maria Eduarda Dias Neves.-----
Município de Mogadouro (MM), Rua de São Francisco, 5200-244 Mogadouro, pessoa coletiva n.º
506851168, e neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Mateus
Albuquerque Guimarães.-----

-----**Cláusula Primeira**----------**(Âmbito e Objeto)**-----

-----O presente protocolo visa regular os termos da cooperação das entidades envolvidas na
realização da Residência Artística “Mogadouro Cinematográfico”.-----

-----**Cláusula Segunda**----------**(Destinatários da Residência)**-----

-----A Residência Artística “Mogadouro Cinematográfico” é aberta aos finalistas da
Licenciatura de Cinema e Audiovisual, e a outros estudantes da ESAP (nomeadamente de
Fotografia e de Teatro) que o Diretor da Residência considere pertinente integrar; o número total
ronda os 15 alunos. A orientação da Residência é realizada por dois professores realizadores de
cinema.-----

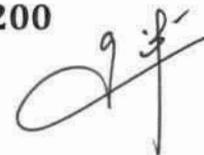
-----**(Cláusula Terceira)**----------**(Plano de trabalho)**-----

-----A Residência realiza-se entre os dias 25 de abril e 1 de maio de 2019, salvo motivo de
força maior e por acordo entre as duas partes. A Residência é precedida de uma visita exploratória
ao concelho, e é seguida da apresentação dos filmes realizados, em datas a definir.-----

-----**(Cláusula Quarta)**----------**(Obrigações CESAP / ESAP)**-----

-----A CESAP/ESAP compromete-se a:-----

- a) Selecionar os estudantes que integrarão o projeto;-----
- b) Assegurar o acompanhamento dos estudantes, com dois Professores orientadores do
projeto, durante a Residência Artística;-----
- c) Criar obras filmicas (uma documental e uma ficção) e artísticas exclusivamente nos
cenários do concelho Mogadouro;-----
- d) Concluir a edição dos filmes até 31 de julho de 2019;-----
- e) Realizar a estreia dos filmes em Mogadouro;-----
- f) Divulgar os filmes produzidos em festivais de cinema;-----
- g) Mencionar o apoio do MM e incluir o respetivo logótipo nos filmes e material de



Reunião de 26 de março de 2019

divulgação;-----

- h) Entregar um exemplar de cada filme / obra artística ao MM.-----

-----Cláusula Quinta-----

----- (Obrigações do MM) -----

-----O MM compromete-se a:-----

- a) Garantir o transporte dos alunos e professores e do equipamento técnico entre o Porto e Mogadouro, e entre Mogadouro e o Porto.-----
- b) Garantir alojamento aos alunos e professores durante o período em que decorre a Residência;-----
- c) Disponibilizar uma sala de trabalho para visionamento das filmagens diárias;-----
- d) Garantir a alimentação necessária nos dias da Residência, compreendendo o almoço e jantar;-----
- e) Disponibilizar um veículo para deslocações e transporte do equipamento no território do concelho;-----
- f) Criar condições para a realização de um casting com a população local para figurantes e/ou atores;-----
- g) Colaborar na orientação da visita preparatória da equipa ao concelho.-----
- h) Apoiar a divulgação da Residência e da estreia dos filmes.-----

-----Cláusula Sexta-----

----- (Direitos de utilização) -----

-----Toda a documentação recolhida e obras criadas a partir da Residência Artística poderão ser utilizadas pelo MM, ao abrigo de licenças *Creative Commons* de acesso livre.-----

-----Cláusula Sétima-----

----- (Suspensão e Rescisão) -----

-----A Residência Artística pode ser suspensa ou cancelada, por decisão fundamentada da CESAP/ESAP ou do MM, quando se verifique o incumprimento dos deveres constantes do presente protocolo.-----

-----Cláusula Oitava-----

----- (Disposições Finais) -----

O presente protocolo tem vigência anual e entra em vigor à data da sua assinatura.-----



Reunião de 26 de março de 2019

Cooperativa de Ensino Superior Artístico do Porto (CESAP) Escola
Superior Artística do Porto (ESAP)

Presidente da Direção da CESAP
(Manuel Fernando Costa e Silva)

Vice-Presidente da Direção da CESAP
(Joaquim António de Moura Flores)

Diretora Académica da ESAP
(Maria Eduarda Dias Neves)

Município de Mogadouro (MM)

Presidente da Câmara Municipal
(Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães)

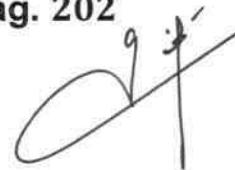
Mogadouro / Porto, __, de _____ de 2019-----

-----6. DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÓNIO -PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGADOURO E A ASSOCIAÇÃO DE AEROMODELISMO:- Análise e deliberação: Foi presente uma minuta de Protocolo de Utilização de Espaço Municipal, relativamente ao Aeródromo Municipal entre o Município de Mogadouro e a LIPA- Liga de Iniciação e Propaganda da Aeronáutica.-----

-----Na sequência da informação da Responsável pela Divisão Administrativa e Financeira, numero mil quatrocentos e cinquenta e quatro de dois mil e dezanove datadas de dezanove de março corrente foram propostas algumas considerações sobre a minuta do referido protocolo com vista à sua correção conforme nova minuta apresentada.-----

-----O executivo, tendo em conta as correções evidenciadas deliberou por unanimidade aprovar o Protocolo, com as alterações introduzidas, e dar poderes ao senhor presidente da Câmara para em representação do Município proceder à assinatura do mesmo.-----

-----"PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO MUNICIPAL-----



Reunião de 26 de março de 2019

-----Aeródromo Municipal De Mogadouro-----

Entre:-----

MUNICÍPIO DE MOGADOURO, Pessoa Coletiva n.º 506851168, com sede no Largo do Convento, 5200-244 Mogadouro, representada pelo Sr. Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro e PRIMEIRA OUTORGANTE.-----

E -----

LIPA – Liga de Iniciação e Propaganda da Aeronáutica Pessoa Coletiva n.º 502966912, com sede na Rua Marques Leitão nº33, 4420-500 Valbom, aqui representada pelo Sr. Aníbal Paiva, na qualidade de Presidente da Direção, e SEGUNDA OUTORGANTE. -----

Considerando que,-----

O Município de Mogadouro é proprietário do Aeródromo de Mogadouro e tem interesse na promoção do património municipal;-----

E que,-----

A LIPA – Liga de Iniciação e Propaganda da Aeronáutica é um clube de aerodelismo, com capacidade para promover eventos de aerodelismo e está regularmente inscrito na FPAm – Federação Portuguesa de Aerodelismo, tem interesse na utilização do Aeródromo Municipal de Mogadouro para a realização de eventos de carácter desportivo e recreativo;-----

E que,-----

O calendário desportivo da FPAm para o ano civil é definido até ao dia 15 de Outubro do ano anterior;

Celebram o presente PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESPAÇO MUNICIPAL, que se rege pelas cláusulas a seguir exaradas: -----

-----CLÁUSULA PRIMEIRA-----

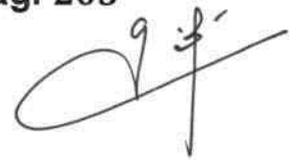
----- Objeto-----

- 1. O presente contrato destina-se a regular a utilização temporária do Aeródromo de Mogadouro pela LIPA para a prática de aerodelismo e pelo qual:-----

-----CLÁUSULA SEGUNDA-----

-----Condições de utilização-----

- 1. Até ao fim do mês de Setembro de cada ano civil a LIPA e a CMM definem a utilização do Aeródromo para a realização de provas e eventos regularmente inscritos no calendário nacional da FPAm e internacional a decorrer no ano seguinte;-----



Reunião de 26 de março de 2019

2. Ao longo do ano e para a prática livre de aerodelismo por solicitação formal da LIPA à Câmara Municipal de Mogadouro da utilização do Aeródromo;-----
3. A utilização do Aeródromo para aerodelismo em qualquer qualidade (prova, evento ou prática livre) será subordinada às necessidades de utilização do Aeródromo para o Voo à Vela e eventual tráfego aéreo civil ou militar, ficando dependente de prévia coordenação com o Diretor de Aeródromo quanto a horário de realização de voos, limites horizontais e verticais da zona de voo ou qualquer outra restrição necessária à segurança do tráfego aéreo.-----
4. Respeitar todas as regras aeronáuticas descritas no ANEXO II da ICAO – Regras do Ar.-----
5. Manter atualizados os seguros individuais e/ou seguros federativos (conforme aplicável), fornecendo uma cópia atualizada dos mesmos ao Município de Mogadouro.-----
6. O acesso às instalações do aeródromo implica a identificação de toda e qualquer pessoa, sendo obrigatório o registo no formulário de acesso às instalações, de acordo com o estipulado no manual do aeródromo.-----

-----CLÁUSULA TERCEIRA-----

-----Obrigações do Primeiro Outorgante-----

1. Com a celebração do protocolo o Primeiro Outorgante compromete-se a disponibilizar ao segundo Outorgante:-----
 - a. a utilização do Aeródromo:-----
 - i. para a realização de provas e encontros de aerodelismo inscritos no calendário nacional da FPAm;-----
 - ii. Para a prática livre do aerodelismo;-----
 - b. os meios complementares de apoio acordados entre as partes necessários à realização de provas e encontros inscritos no calendário nacional da FPAm, nomeadamente:-----
 - i. Rádio bidirecional para escuta/coordenação na frequência do aeródromo;-----
 - ii. Rede Wi-Fi destinada exclusivamente à transmissão de dados relacionados com a competição;-----
2. Quando necessário, fazer o pedido de emissão de NOTAM acerca da atividade de aerodelismo;-----
3. Disponibilização de informação turística sobre o município de Mogadouro;-----
4. Oferta de lembranças aos participantes ou outras iniciativas promocionais que a Câmara Municipal de Mogadouro pretenda realizar;-----
5. Divulgação das atividades nos meios oficiais da Câmara Municipal de Mogadouro. -----

-----CLÁUSULA QUARTA-----

-----Obrigações do Segundo Outorgante-----

1. O segundo Outorgante pela assinatura do presente protocolo compromete-se a:-----
 - a. Garantir a certificação da FPAm do local para a prática de aerodelismo antes da utilização do aeródromo para a prática, mesmo que pontual e livre, do aerodelismo;-----
 - b. Garantir que todos os participantes das provas e eventos estão regularmente inscritos na FPAM ou tratando-se de pilotos de outras nacionalidades estejam devidamente munidos de licença FAI ou seguro de responsabilidade civil adequado;-----
 - c. Comunicar com antecedência a definir entre as partes:-----

Reunião de 26 de março de 2019



- i. As necessidades de meios para a realização das provas e encontros de aeromodelismo
- ii. A identificação (nome) dos elementos da organização de cada evento;-----
- iii. O número estimado de concorrentes/participantes e respetivos acompanhantes;-----
- d. A promover o nome do Município de Mogadouro em toda a publicidade dos eventos a realizar ao abrigo do presente protocolo, tais como:-----
 - i. Ficha de Inscrição e Regulamento Particular do Evento;-----
 - ii. Página web e Facebook da LIPA;-----
 - iii. Cartaz (físico ou digital).-----
- e. Fornecer informação relativamente aos eventos promovidos para os fins estatísticos adequados às necessidades de reporte do primeiro outorgante.-----

-----CLÁUSULA QUINTA-----

-----Gratuidade da cedência-----

- 1. A cedência não importa o pagamento de quaisquer contrapartidas financeiras do segundo outorgante ao primeiro outorgante pela cedência decorrente das atividades previstas no presente protocolo.-----
- 2. As contrapartidas concedidas pelo segundo não importam o pagamento de quaisquer contrapartidas financeiras pelo primeiro outorgante.-----

-----CLÁUSULA SEXTA-----

-----Cooperação em atividades de promoção do aeromodelismo-----

- 1. No decurso do presente protocolo o segundo outorgante propõe a apoiar o esforço de promoção do Aeródromo Municipal de Mogadouro, nomeadamente:-----
 - a. na promoção da atividade de Voo à Vela;-----
 - b. apoiando a divulgação do aeromodelismo entre a comunidade de Mogadouro e iniciativas conjuntas a coordenar entre as partes;-----
 - c. Atividades de demonstração e iniciação ao aeromodelismo para a população escolar do município.-----
 - d. promovendo a constituição de um núcleo local de aeromodelismo.-----

-----CLÁUSULA SÉTIMA-----

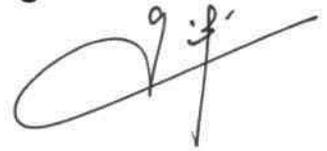
-----Disposições transitórias-----

- 1. No momento da assinatura do presente protocolo já foi publicado pela FPAm o calendário nacional de aeromodelismo de 2019, pelo que as partes acordarão as datas de realização do eventos de 2019, competindo à LIPA promover junto da FPAm a sua inscrição no calendário nacional.-----
Para a promoção das atividades com participação internacional as partes acordam em formalizar este calendário até ao dia 31 de maio de 2019.-----

-----CLÁUSULA OITAVA-----

-----Prazo, renovação-----

- 1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora até 31 de Dezembro de 2019 e renova-se, anualmente, automaticamente se não for denunciado por nenhuma das partes até 15 dias antes da data limite de marcação de provas na FPAm, que atualmente é o dia 15 de Outubro de cada ano civil.-----



Reunião de 26 de março de 2019

2. Para os efeitos da alínea anterior a LIPA compromete-se a comunicar qualquer alteração àquela data.--
3. A não renovação do presente protocolo não importa quaisquer indemnizações ou outras compensações entre as partes.-----
4. O não cumprimento das regras aeronáuticas e demais legislação em vigor implica a suspensão da atividade bem como a resolução do protocolo.-----

Feito e assinado em duplicado ficando cada parte com uma das vias.-----

Mogadouro, ____ de _____ de 2019”-----

-----7. DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÓNIO – CASA DAS ASSOCIAÇÕES/ ANTIGO EDIFÍCIO DO BANCO PINTO E SOTTO MAYOR – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: Foi presente um requerimento de, Gualdim Anciães Amado e Filhos, Ld.^a datado de doze de março de dois mil e dezanove, a solicitar uma prorrogação de prazo de 64 dias a título gracioso da obra supramencionada.-----

-----O executivo deliberou por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo presidente da Câmara, Francisco Guimarães, datado de dezoito de março de dois mil e dezanove, sob a informação número mil trezentos e noventa e sete barra dois mil e dezanove, de catorze de março, da técnica superior, Maria Olimpia Marcos, da Divisão de Contratualização, Informática e Património, na qual emitiu parecer favorável à concessão da prorrogação do prazo solicitado.----“Aprovo a prorrogação do prazo por mais 64 dias, com início em 15-03-2019 e término em 17-05-2019. À DCIP para efeitos. Ao Executivo para ratificação.”-----

----8. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS -CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DO MUNDO RURAL - AUTO DE VISTORIA PARA LIBERTAÇÃO FASEADA DE CAUÇÃO - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:- O Presidente propôs a retirada do presente assunto a fim de ser encaminhado para a Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais para recolha de informação atualizada a ser presente em próxima reunião do executivo.-----

----9. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DO MUNDO RURAL – TRABALHOS COMPLEMENTARES -AUTO DE VISTORIA PARA LIBERTAÇÃO FASEADA DE CAUÇÃO - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - O Presidente propôs a retirada do presente assunto a fim de ser encaminhado para a

Reunião de 26 de março de 2019



Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais para recolha de informação atualizada a ser presente em próxima reunião do executivo.-----

----10. DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE SÉRGIO RICARDO MOREIRA PINO PARA LIBERTAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO Nº51/2015 RELATIVO A ENCARGOS DE FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DE DAS INFRAESTRUTURAS DE UMA OBRA NA RUA EIRAS DE BAIXO NA LOCALIDADE DE VALE DE PORCO - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: Foi presente um requerimento de Sérgio Ricardo Moreira Pino, datado de vinte e sete de maio do ano de dois mil e dezoito, a solicitar a receção definitiva das obras de urbanização bem como a libertação de garantia prestada no Contrato nº 51/2015, no valor de nove mil seiscentos e sessenta euros e noventa e três cêntimos (9.660,93€), relativo ao compromisso de execução e garantia de assunção de encargos de funcionamento e manutenção de infraestruturas.-----

-----Em face do referido pedido foi apresentada a informação número mil trezentos e trinta e três barra dezanove do chefe de Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, José Joaquim Pinto do teor seguinte:-----

-----“a) Em julho de 2015 informámos que os custos da operação (execução da rede de abastecimento de água e saneamento) eram de 9.660,93€;-----

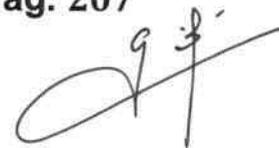
----- b) De acordo com o contrato nº 51/2015, celebrado entre o Município de Mogadouro e o requerente – Sérgio Ricardo Moreira Pino, é dito na cláusula 1ª que: o objeto do presente contrato é, a execução e manutenção durante o prazo de 10 anos, das infraestruturas de ligação do saneamento e da rede de água à rede pública”;-----

-----c) Ainda na cláusula 5ª do mesmo contrato é dito que:” o primeiro outorgante promove a libertação da caução após a receção definitiva das obras de urbanização”.-----

----- Assim, salvo melhor opinião, é nossa opinião técnica de que a receção definitiva e consequente libertação da caução só poderá ser feita ao fim de 10 anos, uma vez que só nessa altura se deverá efetuar a receção definitiva”.-----

-----Analisada a informação, o executivo deliberou por unanimidade indeferir o pedido do requerente, uma vez que a libertação da caução só poderá ser restituída ao fim de dez anos.-----

-----11. DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE ANTÓNIO CARLOS BÁRTOLO-CONSUMIDOR Nº3782- RELATIVO A FUGA DE ÁGUA NO RAMAL DOMICILIÁRIO - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: – ANÁLISE E

**Reunião de 26 de março de 2019**

DELIBERAÇÃO. Foi presente um requerimento de António Carlos Bártolo datado de sete de dezembro de dois mil e dezoito, com morada na rua Doutor Manuel Cordeiro, número quinze, na vila de Mogadouro, na qualidade de consumidor de água com o nº3782 e instalação nº 687, a reclamar do valor da fatura/recibo nº FTR01/7584, referente aos consumos do mês de novembro último, no valor de €387,59 (trezentos e oitenta e sete euros e cinquenta e nove cêntimos), importância que considera excessiva de acordo com os fundamentos apresentados, solicitando a revisão do valor da fatura, com vista à sua anulação e emitida outra com um valor estimado.-----

O chefe de Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, José Joaquim Pinto, na sua informação número mil trezentos e vinte e quatro barra dezanove, de onze de março corrente emitiu o parecer técnico informando o seguinte:-----

-----“ (...) a) O contrato existente para a referida instalação data de 1987, tendo a ligação sido efetuada em 29 de agosto de 1989 (30anos);-----

----- b) O ramal domiciliário, aquando das obras de remodelação do Bairro de S. Sebastião, foi apenas substituído entre a rede geral e o novo contador;-

----- c) O valor médio de consumo, desde 2016 até à data da eventual fuga (novembro de 2018) era de 27,00m³ e posteriormente á correção da fuga, isto é, atualmente verifica-se consumo idêntico;-----

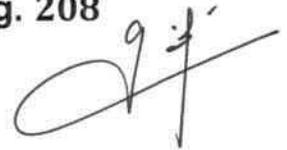
----- d) Salvo melhor opinião, do ponto de vista técnico entendemos que, o ramal entre o contador atual e o antigo deveria ter sido remodelado (substituído) aquando das obras do Bairro de S. Sebastião;-----

-----e) Tal situação, dada a idade do ramal à altura das obras (aproximadamente 20 anos) e material (ferro galvanizado) era previsto que poderia haver uma degradação do ramal e consequentes fugas.-----

----- Conclusão: Face ao exposto, entendemos que o mais justo para ambas as partes será considerar a hipótese de a Câmara Municipal deliberar no sentido de o requerente poder pagar o consumo referente aos meses de novembro e dezembro de 2018, pelo escalão 1”.-----

----- Considerando o parecer técnico supratranscrito, a Câmara, deliberou por unanimidade, deferir o pedido, autorizando o pagamento do consumo referente aos meses de novembro e dezembro de dois mil e dezoito pelo primeiro escalão.-----

----12. ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MOGADOURO – PEDIDO DE SUBSIDIO PARA AQUISIÇÃO DE DUAS VIATURAS TANQUE PARA FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE ÁGUA PARA COMBATE A INCÊNDIOS - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. Foi presente um pedido da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Mogadouro datado de dois de maio de dois mil e dezoito e registado com o número 2018,EXP,E,GE,1914 a solicitar um pedido de subsídio para a

**Reunião de 26 de março de 2019**

aquisição de dois camiões cisterna usados com a capacidade de 12.000 e 19.000 litros, respetivamente, sendo o custo das viaturas de 55.000 euros acrescidos de 25.000 euros para a alteração da cor das cabines e instalação de bombas com capacidade de transferência de água.-----

----- A Associação Humanitária fundamenta o pedido atendendo às necessidades da mesma no que concerne a viaturas de transporte de água, pelo aumento substancial de incêndios durante o ultimo ano e, simultaneamente pelo fornecimento de água a aldeias deste concelho. -----

-----Analisado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no montante de 55.000 euros (cinquenta e cinco mil euros) para a aquisição das duas viaturas mediante a celebração de Protocolo para o efeito.-----

----13. REQUERIMENTO DE JOSÉ PEDRO RODRIGUES GONÇALVES PARA APOIO Á CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

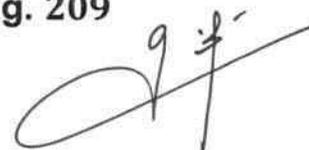
- Foi presente um requerimento de, José Pedro Rodrigues Gonçalves, datado de vinte de dezembro de dois mil e dezoito, registado com o número "2019,EXP,E,GE,12", em que solicitou, ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal apoio financeiro à criação de um posto de trabalho. -----

----- Na sequência do despacho do senhor presidente da Câmara, de vinte e um de março de dois mil e dezanove, o chefe de gabinete, Aníbal José Moreno, informou, em vinte de março de dois mil e dezanove, o seguinte: ----

----- "JOSÉ PEDRO RODRIGUES GONÇALVES, contribuinte n.º 159543940, NISS: 11060170827, com estabelecimento comercial na Avenida do Sabor, nº 67, 5200-244 Mogadouro, Freguesia de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, concelho de Mogadouro solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de um posto de trabalho. -----

----- Analisada a documentação, verifica-se que o requerente iniciou a atividade em 3-12-2018, conforme Declaração de Início de Atividade que apresentou na Autoridade Tributária, com o CAE: 56303 PASTELARIAS E CASAS DE CHÁ, como atividade principal e CAE: 56301, como atividade secundária.-----

----- Requer apoio pela criação de um posto de trabalho, para o efeito apresenta um contrato de trabalho sem termo, com início em 6-12-2018, com a trabalhadora Denize Dorna de Oliveira, consta nas referidas declarações a trabalhadora contratada.-----



Reunião de 26 de março de 2019

-----Verifica-se a criação de um posto de trabalho com caráter de permanência.-----

----- Apresenta também a declaração de compromisso de honra em que se compromete a manter o posto de trabalho pelo período mínimo de cinco (5) anos. -----

-----Está em condições de ser aprovado o apoio solicitado nos termos do Regulamento, no valor de 4.800,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo "PROCOLO". -----

-----Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no Diário da República número cento e três, de vinte e oito de maio de dois mil e quinze, aviso número cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro barra dois mil e quinze, com declaração de retificação número quatrocentos e sessenta e cinco barra dois mil e quinze, publicada no Diário da República número cento e onze, de nove de junho de dois mil e quinze, a Câmara deliberou, por unanimidade, apoiar este empresário na criação de um posto de trabalho, por entender que continuará a contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

-----Mais foi deliberado que o apoio para a criação do posto de trabalho será financeiro, conforme dispõe a alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio na importância de quatro mil e oitocentos euros (€4.800,00), regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

-----14. REQUERIMENTO DE HOTEL TURISMO TRINDADE COELHO, LDA PARA APOIO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento em nome da sociedade Hotel Turismo Trindade Coelho, Ld.^a, datado de vinte e três de novembro de dois mil e dezoito, registado com o número "2018,EXP,E,GE,3436", em que solicitou, ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal apoio financeiro à criação de um posto de trabalho. -----

-----Na sequência do despacho do senhor presidente da Câmara, de quatro de dezembro de dois mil e dezoito, o chefe de gabinete, Aníbal José Moreno, informou, em dezanove de março de dois mil e dezanove, o seguinte: -----

-----"Hotel Turismo Trindade Coelho, Ld.^a, contribuinte n.º503432288, com o NISS:21236191800,com sede no Largo Trindade Coelho, na União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e vilar do Rei, concelho

**Reunião de 26 de março de 2019**

de Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de um posto de trabalho. -----

-----Analisada a documentação, verifica-se que a requerente iniciou a atividade no ano 1995, conforme certidão permanente que juntou e extrato de cadastro da Autoridade Tributária, com o CAE: 55111 HOTEL COM RESTAURANTE, como atividade principal.-----

-----Requer apoio pela criação de um posto de trabalho, para o efeito apresenta um contrato de trabalho sem termo, com início em 08-10-2018, com a trabalhadora Sylvie Christine Mendes Neto, NIF 244335192, NISS: 12014396790 e comunicação do mesmo à Segurança Social.-----

-----Da consulta das declarações de remunerações entregues na Segurança Social, verifica-se que em Setembro de 2018 tinha três (3) trabalhadores e em Outubro de 2018 passou a ter quatro (4) trabalhadores, onde consta a trabalhadora contratada.-----

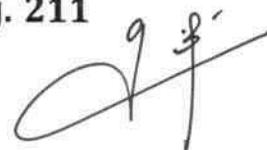
-----Apresenta também declaração de compromisso de honra em que se compromete a manter o posto de trabalho pelo período mínimo de cinco (5) anos. -----

-----Está em condições de ser aprovado o apoio solicitado nos termos do Regulamento, no valor de 4.800,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo "PROTOCOLO". -----

-----Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no Diário da República número cento e três, de vinte e oito de maio de dois mil e quinze, aviso número cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro barra dois mil e quinze, com declaração de retificação número quatrocentos e sessenta e cinco barra dois mil e quinze, publicada no Diário da República número cento e onze, de nove de junho de dois mil e quinze, a Câmara deliberou, por unanimidade, apoiar esta empresa na criação de um posto de trabalho, por entender que continuará a contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio para a criação do posto de trabalho será financeiro, conforme dispõe a alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio na importância de quatro mil e oitocentos euros (€4.800,00), regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----15. REQUERIMENTO DE FRANCISCO ANTÓNIO MARCOS PARA APOIO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS



Reunião de 26 de março de 2019

ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

Foi presente um requerimento de Francisco António Marcos, datado de vinte de outubro de dois mil e dezoito, registado com o número "2018,EXP,E,GE,3290", em que solicitou, ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal apoio financeiro à criação de um posto de trabalho.-----

-----Na sequência do despacho do senhor presidente da Câmara, de cinco de novembro de dois mil e dezoito, o chefe de gabinete, Aníbal José Moreno, informou, em dezanove de março de dois mil e dezanove, o seguinte:-----

-----"Francisco António Marcos, contribuinte n.º194081419, com o NISS:11062227812, com estabelecimento comercial na Rua da Republica, Mogadouro, concelho de Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de um posto de trabalho.-----

----- Analisada a documentação, verifica-se que o requerente está coletado desde 08-02-1989 com o CAE: 56101 RESTAURANTES TIPO TRADICIONAL, como atividade principal, conforme documento que juntou da A. Tributaria. -----

-----Em 01-07-2018 admitiu a trabalhadora Laurinda Margarida Marcos, NIF: 237097680, NISS: 12051388942, com contrato de trabalho sem termo e comunicação de admissão à Segurança Social.-----

-----Da consulta feita às folhas de remunerações entregues na Segurança Social, constata-se que em fevereiro/2018 a abril/2018 tinha três (3) trabalhadores, em julho/2018 passou a ter o mesmo número de trabalhadores, não se verificando a criação líquida de mais um posto de trabalho, mas sim a saída de um para a entrada de outro. Nos meses de novembro e dezembro de 2018 mantêm o mesmo número de trabalhadores (3), pelo que não se verifica a criação de mais um posto de trabalho.-----

-----Não está em condições de ser aprovado o apoio solicitado nos termos do Regulamento.-----

----- Concordando com a informação supratranscrita, o Executivo deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pelo requerente.-----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia onze de março e o dia vinte e dois de março na importância de quinhentos e noventa e um mil, quatrocentos e dois euros e cinquenta e seis cêntimos (€591.402,56) -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo

Reunião de 26 de março de 2019

57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente encerrado a reunião pelas onze horas e quinze minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *António Luís Moreira* técnico superior jurista António Luís Moreira, redigi e subscrevi:-----

António Luís Moreira
